



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO-GERAL DE ESPÉCIES AMEAÇADAS

PROJETO BÁSICO
AValiação DO PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DA ARARINHA AZUL

1. DO CONTEXTO

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade tem como atribuição a implementação de medidas para a conservação da biodiversidade. Para tanto desenvolve ações relativas à proteção das Unidades de Conservação e espécies da fauna brasileira, em especial àquelas ameaçadas de extinção.

Hoje no Brasil existem 627 espécies da fauna ameaçadas de extinção, sendo 160 espécies de aves. Entre estas espécies está a Ararinha-azul (*Cyanopsitta spixii*), espécie endêmica da Caatinga e considerada extinta na natureza. Existem atualmente menos de uma centena de exemplares aves conhecidas em cativeiro, em instituições localizadas no Brasil, Alemanha, Qatar e Espanha.

Desde 1990, o Governo Brasileiro desempenha ações visando a proteção da espécie no que pode ser denominado de Programa de Conservação da Ararinha-azul, que conta com a participação de várias instituições estrangeiras e nacionais sendo, atualmente coordenado pelo Instituto Chico Mendes.

2. DA JUSTIFICATIVA

As ações desenvolvidas pelo Governo Brasileiro desde 1990 foram realizadas no âmbito do IBAMA por meio de consultorias e contratos temporários. Desde a criação do Instituto Chico Mendes, em 2007, todos os trabalhos relativos à proteção de espécies ameaçadas têm sido aprofundados e fortalecidos em especial nas ações de planejamento execução em campo pelos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação.

A situação da Ararinha-azul é extremamente singular por não haver mais indivíduos livres na natureza todo o trabalho de conservação é focado na gestão dos animais que existem em cativeiro, o que não é uma especialidade do Instituto Chico Mendes e tão pouco do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres – CEMAVE.

Por ser uma espécie singular, de responsabilidade do Governo Brasileiro, com falta de expertise sobre o tema nos quadros do Instituto e considerando a necessidade do Instituto Chico Mendes conduzir de forma efetiva do Programa de Conservação da Ararinha-azul propõem-se a contratação de instituição com experiência no tema e reconhecimento internacional para auxiliar-nos no diagnóstico do estado de implementação do Programa e revisão das estratégias de gestão.

3. DO OBJETIVO

O objetivo deste Projeto Básico é a contratação de empresa ou profissional especializada na avaliação do Programa de Cativo da Ararinha-Azul, incluindo:

- a) Diagnóstico do Programa;
- b) Avaliação da viabilidade de reintrodução na natureza;
- c) Recomendações para a reformulação do Programa.

4. DA ABRANGÊNCIA

A avaliação do Programa deverá englobar todas as instituições envolvidas, tanto nacionais como internacionais, bem como todos os espécimes existentes, além de buscar identificar potenciais parceiros e novos indivíduos para compor o programa.

O produto deverá apresentar recomendações que visem subsidiar as decisões do ICMBio quanto a manutenção, funcionamento e gestão do Programa.

5. DA ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

Os serviços de consultoria, objeto desta contratação seguirão as orientações da Coordenação-Geral de Espécies Ameaçadas do ICMBio (CGESP). Caberá à equipe do ICMBio a orientação e supervisão de todo o processo, a análise, aprovação e elaboração de pareceres quanto aos relatórios e produto final.

A empresa contratada deverá apresentar um coordenador técnico que será responsável por conduzir o a avaliação, coordenar atividades dos demais membros da equipe, organizar e coordenar as atividades pertinentes, elaborar relatórios e os produtos finais.

6. DO PRODUTO

O produto objeto deste Projeto Básico deverá apresentar os seguintes tópicos:

6.1. Diagnóstico do Programa

O diagnóstico do Programa deverá levantar todas as informações relativas ao programa, em especial, sobre todos os espécimes envolvidos, instituições (públicas e privadas; nacionais e internacionais), condições de cativo, saúde dos espécimes e fluxos operacionais.

6.2. Avaliação da viabilidade de reintrodução na natureza

A avaliação da viabilidade de reintrodução deverá apontar a probabilidade de sucesso de reintrodução, exigências técnicas, riscos de insucesso.

6.3. Recomendações para a reformulação do Programa

Este produto deverá apresentar uma síntese dos demais produtos, indicando como o Programa poderá contribuir para a manutenção da espécie e sua reintrodução no meio natural, com recomendações a serem adotadas pelo Instituto para a melhor gestão do Programa, inclusive identificando potenciais parceiros.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os produtos serão apresentados em 03 (três) vias originais impressas e encadernadas e em meio digital. O produto final obedecerá às regras gramaticais vigentes. Os produtos seguirão as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A impressão dos produtos obedecerá à qualidade "Laserprint" ou similar, no papel formato A4. Uma das versões não será encadernada, pois servirá como fonte de cópias.

Os desenhos e ilustrações serão apresentados de modo a facilitar sua reprodução e, caso sejam elaborados em computador, também serão gravados em CD-ROM, com etiquetas que identifiquem seu conteúdo e os aplicativos utilizados.

8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

A duração total dos trabalhos de avaliação do Programa de Cativoiro da Ararinha-azul será de 01 (um) mês, prorrogável por igual período mediante autorização explícita do contratante.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos dos produtos serão efetuados em uma única parcela após a entrega e aprovação do Produto Final. Todas as despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação, comunicação e impressão correrão por conta da empresa contratada.

9.2. O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.3. Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deverá responsabilizar-se pela execução integral do presente Termo de Referência, e adicionalmente por:

- a) Manter atualizados o endereço, o(s) telefone(s) e o fax para contato direto, assim como os dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- b) Manter equipe qualificada, em quantidade suficiente para o cumprimento das metas e prazos estabelecidos no TdR, sob coordenação de um responsável técnico habilitado (Coordenador Técnico Executivo);
- c) Transferir para a Contratante todo o material produzido e adquirido para elaboração dos produtos (imagens e fotografias etc.);
- d) Observar a legislação trabalhista e responsabilizar-se por todos os eventuais encargos e obrigações trabalhistas, não cabendo à contratante quaisquer ônus ou reivindicações dessa ordem;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei, informando ao ICMBio sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- f) Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;
- g) Adotar todas as providências necessárias à prestação do serviço, incluindo de forma a não comprometer o andamento normal das atividades programadas pelo ICMBio;
- h) Acatar integralmente as exigências do ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ICMBio relativamente ao objeto do contrato;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- k) Indenizar o ICMBio por quaisquer danos diretamente causados por serviço prestado, ficando o ICMBio, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos serviços contratados, através de Responsável Técnico designado, verificando o fiel cumprimento deste Termo de Referência e atestando o efetivo cumprimento e a qualidade dos serviços contratados;
- b) Cumprir, pontualmente, com todas as obrigações financeiras para com a Contratada;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada e assinatura do Termo de Compromisso de Usos e Créditos, todas as informações e dados necessários além de informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- d) Exercer a fiscalização dos serviços prestados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

- e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, incluindo o custeamento de despesas de deslocamento;
- f) Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste contrato;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as respectivas especificações.

12. DA QUALIFICAÇÃO

Estão aptas a participar do certame instituições brasileiras com experiência comprovada em programas de conservação de aves na natureza e que fazem parte de rede organizações internacionais de conservação com foco em aves.

O Coordenador Técnico Executivo responsável pelo trabalho deverá ter no mínimo a seguinte experiência profissional: nível superior, com formação mínima ao nível de doutorado, que tenha participado de 05 (cinco) trabalhos de conservação de aves, e, ainda, com experiência 03 (três) anos, em trabalhos relacionados à conservação de aves.

No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá apresentar *curriculum vitae* do profissional responsável bem como toda a documentação comprobatória.

13. DOS DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:

- a) Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste contrato terão os direitos autorais revertidos para o ICMBio e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do mesmo, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se a propriedade intelectual.
- b) Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações objeto da contratação pela consultoria e sua equipe técnica, deverá ser solicitada previamente autorização do ICMBio.
- c) Fotografias e filmagens devem respeitar as normas referentes ao uso de imagem de unidades de conservação e dos comunitários.

14. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a supervisão dos trabalhos estarão a cargo da equipe técnica do ICMBio.

A contratada fica obrigada a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência necessários ao processo de acompanhamento e monitoria do ICMBio.

- a) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente por gestor designado;
- b) Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

- c) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o ICMBio.

15. DOS ELEMENTOS DISPONÍVEIS

A empresa terá acesso a toda documentação existente no ICMBio que auxilie na execução do trabalho, mediante prévia solicitação.

Os dados coletados por ocasião da elaboração do produto poderão embasar teses de pós-graduação e monografias, artigos científicos e outras publicações, desde que façam as devidas referências de autoria e de crédito institucional do ICMBio e da empresa.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do **ICMBio** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da União previstos para o exercício de 2010, provenientes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão das respectivas Notas de Empenho.

18. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a mesma se obriga a saldar na época devida.

19. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do

CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

20. DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

21. DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Projeto Básico, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 28 de dezembro de 2010.

UGO EICHLER VERCILLO
Coordenador Geral de Espécies Ameaçadas

De Acordo/Diretoria,

Em, de dezembro de 2010.